



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURIDICA
OTJ n° 46/2020

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16.04.2020
AS ...13:30...Horas
Ass.:

Projeto de Lei n° 41/2020

Processo n° 54/2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 467,93 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), na unidade orçamentária da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

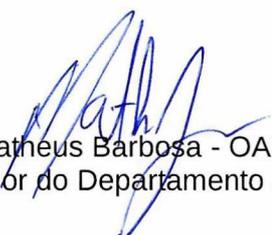
Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária atender à solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, quanto às despesas de exercícios anteriores.

Assevera ainda, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária descrita no art. 2º do Projeto de Lei.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução n° 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução n° 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890
Coordenador do Departamento Jurídico